



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

27-11-2019

LEI Nº 1920/2019

Data 26/11/2019

Jornal A.M.P.

Página 264

Edição 1894

marisete
Ass. Responsável

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE – Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste do Paraná – Riquezas do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste do Paraná – Riquezas do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.954/0001-97.

Art. 2º Fica o executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste do Paraná – Riquezas do Oeste.

§ 1º O valor da contribuição de que trata o caput deste artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUROESTE em Assembleia Geral.

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a ADETUROESTE como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de novembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal